



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE JUSCELINO
ESTADO DE MINAS GERAIS
Rua Dr. Paulo Salvo, Nº150 – Centro – CEP35.797-000

LEI Nº 475/2008

DISPÕE SOBRE AS ALTERAÇÕES DOS INCISOS I, II e III DO
ARTIGO 3º DA LEI Nº 472/2007, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Presidente Juscelino, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Os incisos I, II e III do artigo 3º da Lei nº 472, de 26 de dezembro de 2007, passam a vigorar com a seguinte redação:

“ Art. 3º -

- I – 03 (três) representantes do Poder Executivo
- II – 03 (três) representantes do Poder Legislativo
- III – 02 (dois) representantes dos movimentos populares.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Presidente Juscelino, 25 de fevereiro de 2008.


RICARDO DE CASTRO MACHADO
Prefeito Municipal